



TERMO ADITIVO N.º 19.16.3898.0137977/2024-06

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CONTRATO SIAD N.º 9290266

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agronômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael B. Gualda**, CPF nº ***.194.409-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”, o acréscimo de 0,207% ao valor mensal inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 0,207% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste termo, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 0,207%, passa a ser de **R\$ 12.018.392,36 (doze milhões, dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, sendo:

3.1) R\$ 9.931.174,14 (nove milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos) de "Apoio e Motorista" (PGJ);

3.2) R\$ 1.690.555,07 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) de "Conservação e Limpeza" (PGJ);

3.3) R\$ 386.656,90 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) de "Apoio e Motorista" (FEPDC); e

3.4) R\$ 10.006,25 (dez mil, seis reais e vinte e cinco centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função do acréscimo de 0,207%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 156.950,14 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)**, sendo:

4.1) R\$ 108.429,01 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1;

4.2) R\$ 48.521,13 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 - Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula Primeira – Em virtude da alteração acima descrita, o novo valor global estimado do Contrato, até 31/08/2025, passa a ser de R\$ 143.728.411,55 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual e sua validade

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, descrito na subcláusula primeira da cláusula quarta deste instrumento, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 7.186.420,58 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitam com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS:

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio PGJ	Lagoa Santa	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.961,02	R\$ 6.961,02
Apoio PGJ	Machado	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.880,98	R\$ 6.880,98
TOTAL APOIO PGJ			2	R\$ 13.842,00	R\$ 13.842,00
Limpeza PGJ	Garape	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 3.419,55	R\$ 3.419,55
Limpeza PGJ	Turmalina	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.774,64	R\$ 2.774,64
TOTAL LIMPEZA PGJ			2	R\$ 6.194,19	R\$ 6.194,19
TOTAL GERAL			4	R\$ 20.036,19	R\$ 20.036,19

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Iraides de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CONTRATANTE**Rafael B. Gualda****Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 27/12/2024, às 18:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 11:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 08/01/2025, às 16:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 08/01/2025, às 16:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8496568** e o código CRC **1B4B9240**.